



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL

LEI Nº 118

Nº.....

Autoriza o Executivo Municipal a doar ao ESTADO DE MATO GROSSO o lote de terreno onde está instalado o HORTO MUNICIPAL, para o fim que especifica.

A CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:


Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso, o lote de terreno urbano em que se acha instalado o Horto Municipal, medindo 43 metros de frente para a rua Major Gama, por 43,50 metros de fundos, ficando o restante de 30 metros do referido lote, destinado ao aumento dos pátios de recreio da Escola Municipal "Ciríaco de Toledo", limitando: ao Norte, com o imóvel em que funciona a Escola Municipal "Ciríaco de Toledo"; ao Sul, com o lote nº 12, da rua Major Gama e fundos dos lotes nrs. 116 e 118, da rua 13 de Junho; ao Nascente, com a rua Major Gama e ao Poente, com a parte reservada à Escola Municipal "Ciríaco de Toledo".


§ 1º - O imóvel objeto da doação referida neste artigo destina-se à construção, pelo Governo do Estado de Mato Grosso, de um prédio para nele instalar-se o Fórum da Comarca de Corumbá.

Artigo 2º - O imóvel objeto da presente doação reverterá ao domínio do Município se, dentro do prazo de um (1) ano, não forem iniciadas as obras de construção do prédio referido no artigo 1º e independente de qualquer forma de processo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Corumbá, em 19 de Abril de 1954.


ONÉSIMO VALLE DO ESPÍRITO SANTO
Presidente


ARISTIDES VIEIRA DE ALMEIDA
Secretário